

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SEGURO DAYCOVAL PRESTAMISTA

A seguradora **GENERALI BRASIL SEGUROS S A**, aqui denominada **Promotora**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.307/0001-57, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATU**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) **15414.900706/2019-05**.

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 04/10/2020 e vigorará por prazo indeterminado.
2. Ao contratar o **SEGURO DAYCOVAL PRESTAMISTA**, cuja vigência é de 12 (doze) meses, a **Promotora** cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o **Segurado** que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.
 - a. O **Segurado** participará em 01 (um) sorteio mensal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), líquido de IR, conforme legislação vigente.
 - b. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o **Segurado** atender todos os requisitos abaixo:
 - i. Contratar o **SEGURO DAYCOVAL PRESTAMISTA** objeto da promoção;
 - ii. Pagar o prêmio de **SEGURO DAYCOVAL PRESTAMISTA** em dia (não pode estar inadimplente na data do sorteio);
 - iii. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
 - iv. Apresentar os documentos listados no item 10, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,
 - v. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.
3. A participação do **Segurado** se iniciará a partir do mês subsequente ao mês do pagamento do prêmio do **SEGURO DAYCOVAL PRESTAMISTA**, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente ao pagamento do prêmio do **SEGURO DAYCOVAL PRESTAMISTA** devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.
5. Será contemplado o título na data do sorteio, cujo o **número da sorte** informado no(a) Apólice / Bilhete / Certificado de Seguro coincidam com o número composto de cinco algarismos lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 32.26	3
2º prêmio: 34.57	8
3º prêmio: 89.07	0
4º prêmio: 51.94	4
5º prêmio: 44.37	9

Combinação contemplada: 38.049

6. A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no site: www.generalicom.br. Os contemplados no sorteio serão avisados correspondência com aviso de recebimento e/ou e-mail com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado e **só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**
7. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.**

8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.
9. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
10. A **ICATU** efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física**: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; **Pessoa Jurídica**: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.
 - a. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.
 - b. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.
 - c. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.
 - d. **O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado,**

sendo certo que serão realizadas, durante o prazo acima, tentativas de contato, preferencialmente na seguinte ordem: **01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento.** É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

- e. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.
 - f. A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 10, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.
11. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
 12. A **Promotora** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
 13. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
 14. “É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos”.
 15. “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.generali.com.br”.
 16. O regulamento está disponível em www.generali.com.br.

Central Atendimento ICATU:

SAC 0800 286 0109 | Ouvidoria 0800 286 0047

www.icatu.com.br